



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art 1º Os alunos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, paralelamente ao desenvolvimento do curso, deverão realizar Atividades Complementares, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras.

Art 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios nos cursos de engenharia com o objetivo de:

- I - estimular a prática de estudos transversais independentes;
- I - desenvolver habilidades e competências específicas inerentes à prática profissional;
- II – permitir ao aluno direcionar seus estudos conforme a sua vocação;
- II - promover a flexibilidade curricular em geral;
- III - sedimentar valores previstos no perfil dos egressos.

Art 3º Para os efeitos deste regulamento, são consideradas Atividades Complementares todas aquelas desenvolvidas de maneira independente pelos alunos do curso de Engenharia de Controle e Automação, visando à complementação do desenvolvimento de habilidades, competências e valores previstos no perfil dos egressos.

Art 4º Os alunos deverão realizar as atividades complementares, a partir do primeiro semestre, de maneira diluída ao longo do curso, conforme a sua necessidade e oportunidade, de forma a cumprir 100 horas-aula (83,3 horas) de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo I deste regulamento.

§ 1º Todas as atividades deverão ser comprovadas através de apresentação dos documentos originais, acompanhados de cópias destinadas ao arquivamento em pasta específica do aluno.

§ 2º Somente serão consideradas as atividades que não se constituam parte dos demais componentes curriculares (disciplinas obrigatórias e optativas, trabalhos de conclusão e estágio obrigatório).

§ 3º As atividades realizadas num semestre devem ser comprovadas no mesmo semestre ou no semestre seguinte à sua realização.

Art 5º Serão admitidas as modalidades de Atividades Complementares constantes no Anexo I a este regulamento.

Art 6º A carga horária a ser cumprida deve incluir, pelo menos, atividades de dois grupos.

§ 1º O fato gerador da pontuação não poderá ser duplamente pontuado.

§ 2º Casos específicos de atividades não contempladas explicitamente no Anexo I dependerão de prévia autorização do Colegiado do Curso para fins de pontuação.

Art 7º A avaliação das atividades complementares será efetuada pela Comissão de Atividades Complementares composta por professores designados pelo colegiado.

Art 8º Este regulamento terá validade a partir da data de sua publicação e, de forma retroativa, ao início do segundo semestre do ano 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

**Anexo I – Validação das Atividades Complementares**

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO	
Grupo <b>1</b>	Experiência Prática em Ambiente Profissional	Laboratórios, escritórios modelos, núcleos e canteiros experimentais.	1h /1h limitada a 40 h.
		Empresas, escritórios, instituições, escolas, na área de atuação da engenharia.	1h /1h limitada a 40 h.
	Iniciação científica / grupos de estudo / desenvolvimento de protótipos		1h /1h limitada a 40 h.
	Monitoria (com avaliação favorável do orientador)		1h /1h limitada a 40 h.
Grupo <b>2</b>	Participação em eventos - cursos, seminários, congressos, semanas acadêmicas, conferências, exposições, concursos, projetos multidisciplinares - na área de atuação da engenharia.	Participação	1h/1h limitado a 12 h por evento.
		Apresentação / Publicação	24 h por evento.
		Organização	36 h por evento.
Grupo <b>3</b>	Visitas técnicas orientadas		1h/1h limitada a 12 por visita.
	Intercâmbio acadêmico		1h/1h limitada a 24 horas.
	Disciplina de enriquecimento curricular.		Carga total da disciplina.
	Cursos técnicos complementares em áreas afins.		1h/1h limitada a 60 horas.
	Participação ativa em diretorias de entidades acadêmicas e científicas relacionadas com a área, trabalhos em equipe, empresas juniores e outras atividades empreendedoras		12 horas por semestre de mandato cumprido

Aprovação pelo COCEPE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_